

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 12/03/2026 - INSTITUI A CELEBRAÇÃO ANUAL DO DIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, CRIA A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO FEMININO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 173 - Cep. 59.375-000 -WhatsApp (84) 99148.4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Institui a celebração anual do Dia Internacional da Mulher no âmbito do Poder Legislativo, cria a Comenda de Honra ao Mérito Feminino e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeta, a celebração anual em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º A homenagem poderá ser realizada sob a forma de Sessão Solene, em data próxima ao dia 8 de março, ficando sua realização sujeita ao critério e conveniência da Presidência da Câmara.

§ 1º Sendo decidida a sua realização, a solenidade poderá ocorrer antes ou depois da data oficial referida no caput.

§ 2º A convocação dos membros deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º Nos anos em que a solenidade for realizada, a Mesa Diretora definirá, por decisão da maioria de seus membros, uma Mulher Homenageada Principal.

§ 1º O nome da Homenageada Principal será emprestado à Comenda de Honra ao Mérito Feminino a ser outorgada naquela edição específica.

§ 2º A escolha deverá recair sobre mulher que tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que se destaque pela atuação exemplar na vida pública ou particular.

Art. 4º Durante a solenidade, cada Vereador em exercício terá o direito de indicar 02 (duas) mulheres para receberem a comenda.

Parágrafo único. As indicações deverão ser encaminhadas formalmente à Secretaria da Câmara para fins de organização do cerimonial.

Art. 5º A Sessão Solene, quando realizada, obedecerá aos seguintes critérios:

I - não haverá expediente nem ordem do dia formal;

II - será dispensada a leitura da ata da sessão anterior;

III - não haverá tempo predeterminado para o seu encerramento;

IV - independerá da exigência de quórum regimental para sua realização;

V - o uso da palavra será restrito ao Presidente, ao autor da proposição, aos líderes partidários e às homenageadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 12 de março de 2026.

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros
Presidente

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 74283314